

... nos termos  
... em sessão da Comissão Executiva.  
7 de Maio de 1923



450  
Etiqueta Municipal 450  
S.T. 420



Exma Camara  
Municipal do Porto  
anda n.º 3291  
19-5-1923

D. Libaneca Ferreira, residente na rua do Rosario n.º 52, pretende autorisação da Exma Camara, para reformar a sua casa da Travessa do Rosario n.º 16, de harmonia com os desenhos juntos desenhados a tinta carmin.

Solicita de V. Excia a aprovação destes e a competente licença como requer.

Porto 2 de Maio de 1923  
pela reg.ª Inaciodes Sá

leobor 4650

8-6-923

Alcove

806

Para entrar no Cad. Municipal da quantia de Rs. 20.000...  
foi passada a guia n.º 415 que nesta data foi enviada a...  
Rep.ª da... 9 de Junho de 1923

R.E.  
DA REPARTIÇÃO  
Registo 806  
1-5-1923

Handwritten signature

Handwritten signature

Licença n.º 791  
de 2 de Junho de 1923

451  
APPROVADA. PORTO EM CAMARA.

17 DE Maio DE 1923

O PRESIDENTE



## Memoria Descritiva

O projecto que submeto a aprovação da Ex<sup>ma</sup> Camara destina-se a reforma da casa da travessa da rua do Rosario n.º 16, da qual é proprietaria D. Libaneia Ferreira.

Nesta casa existem umas paredes velhas que fazem parte da divisão da casa as quaes serão demolidas e reconstruidas de novo, como indicam os desenhos a carmin; igualmente a escada é demolida por estar muito ingreme reconstruindo-se de novo. Nas traseiras tambem carecem de ser demolidas as retretes e reconstruilas de novo, fazendo-se fossa e respectiva canalisação. A cozinheira de frente é toda feita de novo, abrindo uma janela nas aguas furtadas. O telhado carece ser reparado, substituindo algumas madeiras e telha nacional para telha tipo marselhês.

Como a casa é bastante antiga e velha terão de ser substituidos parte dos soalhos e tectos caçando-se e pintando-se as madeiras de forma a melhorar tanto quanto possível a igiene da casa.

Porto, Abril de 1923

Guacior de Sá

453

Na execução das obras a que se refere o projecto R.E. nº 806, de 2-5-923, de D. Libania Ferreira, cumpre, a bem da segurança contra o risco de incêndio, fazer o seguinte:

a) construir todas as paredes da cozinha de pedra ou tijolo e pavimentá-la a mosaico ou betonilha.

Porto e Secretaria, 14 de Maio de 1923.

O Inspector Geral

Nictor Augusto

Requerente: *Libania Ferreira*

Morada: *Porto*

Situação da obra: *em execução*

RE

S<sup>a</sup> REPARTIÇÃO

Registo. *806*

*15-5-923*

A. No projecto apresentado.

Registo

N.º 806 PE 451  
Data 2-5-925

Licença

N.º

Data



# Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — TÉCNICA

## EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra:

*reforma casa*

Requerente:

*Libânia Ferreira*

Morada:

Situação da obra:

*Pa da Rosario, nº 16*

Responsável:

A) No projecto apresentado é

- de m<sup>2</sup>, a superfície total coberta, incluindo anexos;
- de m<sup>2</sup>, a superfície total habitável (útil);
- de m, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
- e de m, a menor distância d'aquelas a esta;
- de m, a altura média da mais alta das fachadas;
- e de m, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimentos mais baixo que o sólo.

Destina-se a

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

## O projecto:

**B)** pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . .
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . .
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) . . . . .
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.º do R. de S.) . . . . .
- e) sobre pátios e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . .
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . . .
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.º do C. de P.) . . . . .
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . .  
Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de <sup>mq</sup>; a taxa anual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de Esc. . . . .
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . .
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . .
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) . . . . .
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . .
- m) sobre sifões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) . . . . .
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . .
- o) sobre fóssas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . .
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) . . . . .
- q) sobre a defêsa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) . . . . .
- r) sobre a defêsa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . .
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . .
- t) sobre alojamento para animais (art. 51.º e 55.º do R. de S.) . . . . .
- u) sobre edificios para reuniões públicas, como igrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . .
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) . . . . .
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . .
- y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.º do R. de S.) . . . . .
- z) sobre a salência de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. . . . .

**C)** sob o ponto de vista architético . . . . .

**D)** pelo que respeita á estabilidade . . . . .

Condições a Impôr:

455

*J. Comercial*

Alinhamento: \_\_\_\_\_

Nivel de soleiras: \_\_\_\_\_

Depósito: *20000*



Taxa: *10000*

Licença: *3000*

*Imp. selo e s.v. 1050*

Observações: *34750*

*A' Comissão de Estética*

*4-5-923.*

*O Eng.º chefe de S.ª*

*A. Madri*

COMISSÃO DE ESTÉTICA

CA

**APROVADO**

CIDADE DO PORTO

Sessão de *9* de *Maio* de *1923*

© Secretário

*Ulysses*  
*R. A. P.*

*Luís de Almeida*

*Informe que o pedido está em termos de deferimento, com as pendências importadas pelo Inspector do Im. e edifícios.*

*16-5-923*

*o Eng.º chefe,*

*Ulysses*

# Câmara Municipal da Cidade do Porto



ANO CIVIL DE 1923

Guia de entrada de deposito N.º 415

Despacho de 17 de Maio de 1923	}	Dinheiro corrente. . . . .	20 \$ 00
		Fapeis de crédito. . . . .	\$ -
		Total Esc. . . . .	<u>20 \$ 00</u>

Pela presente guia vai Silviana Ferreira entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de vinte escudos, em dinheiro

como depósito de garantia às condições em que lhe foi concedida a licença N.º 795, para reformar a casa que possui na Travessa do Rosário n.º 16.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 9 de Junho de 1923

Dec. O Chefe da 2.ª Repartição Municipal,  
António Oliveira e Silva

Recebi a quantia de vinte escudos

supra mencionada.  
Tesouraria Municipal do Porto, em 9 de Junho de 1923

Registada  
Em 9 de Junho de 1923

O Tesoureiro,  
António Casanova

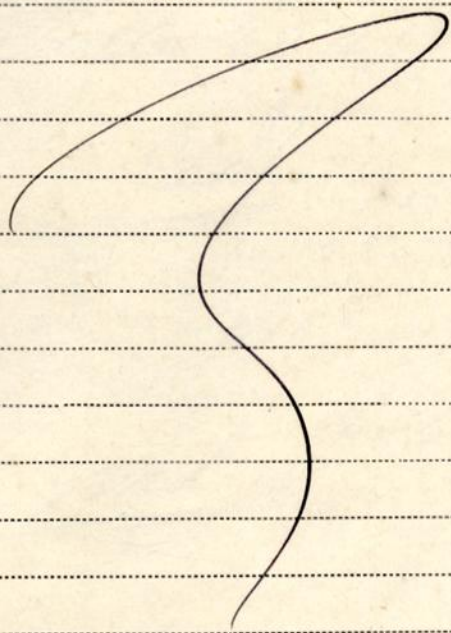
[Signature]



# Câmara Municipal do Porto

## 3.ª REPARTIÇÃO — 2ª Secção

Concede-se licença a Libânia Ferrás  
 para que possa refazer a casa que possui na rua  
do Mariz, n.º 16, e fazer a projecto que lhe foi  
aprovado em 17 de Maio ultimo, com a condição de  
constar todas as partes da espinha de pedra anti-  
jolo e porimetal da maneira em anexo.



Pôrto e Paços do Concelho, 9 de Junho de 1923.

(a) A. G. Miranda Fied Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O Presidente da Comissão Executiva,

(a) José B. Silva Guimarães

licença . . . . .	3\$00
taxa . . . . .	10\$00
impresso . . . . .	20\$00
Soma — total . . . . .	13\$20

RECEBI.  
Albino Coelho

REGISTADA.  
Costas

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de treze e vinte  
centos Esc., conforme a guia n.º 4113